



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Ofício nº. 105/2017 – GAB

Apucarana, 28 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO BERTOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Apucarana - Paraná

Assunto: Referendo - Termo de Cessão não oneroso

Senhor Presidente,

Encaminho, em atendimento ao que dispõe o **inciso XL do Art. 6º**, combinado **com os artigos 17, inciso XI e 55, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município**, para **REFERENDO** dessa Colenda Casa de Leis, o **Termo não Oneroso de Cessão de Uso de Imóvel**, firmado entre o **Município de Apucarana** e **O LAR EBEN-EZER**, em anexo.

Insta esclarecer que o imóvel cedido trata-se de um prédio de propriedade do **O LAR EBEN-EZER**, localizado na Rua Manoel Luiz da Silva, nº 282, Vila São Carlos, medindo 248,10 m², em prol do uso exclusivo do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSA RIBEIRO**, o qual atende crianças na faixa etária de 0 as 06 (seis) anos.

Certo de poder contar com vossa valiosa atenção e distinta colaboração, desde já agradeço, me colocando à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
Údo na sessão do dia 1 / 1
Visto: 1º secretário

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

Recebido em 28/03/17

TERMO NÃO ONEROZO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº. 001/2017

De um lado **O LAR EBEN-EZER**, pessoa jurídica de direto privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Manoel Luiz da Silva nº. 282, Apucarana, Estado do Paraná, neste instrumento denominado de cedente, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.295.048/0001-73, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Avacir Bueno de Lara, residente em Apucarana – Estado do Paraná. Resolve ceder ao **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.771.253/0001-68, que tem sede e foro no Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº. 25, Centro, em Apucarana/PR, Município de Apucarana, neste ato representado por **CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO**, Prefeito Municipal, nesta cidade de Apucarana-PR. doravante denominada Cessionária, o uso do(s) bem(ns) objeto do presente Termo, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O cedente cederá ao Cessionário para uso do Centro de Educação Infantil Josa Ribeiro, que será utilizado para atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 06 (seis) anos, instalado num prédio de alvenaria, medindo 248,10 metros quadrados, localizado na Rua Manoel Luiz da Silva, nº. 282, Vila São Carlos, que passa ser integrante deste instrumento de Cessão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) anos, tendo início no dia 02 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020, onde o imóvel deverá ser devolvido impreterivelmente na data que encerra o presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CESSÃO se compromete a destinar o referido imóvel única e exclusivamente para o Centro de Educação Infantil Josa Ribeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO:

A CESSÃO, durante o prazo deste acordo, responsabiliza-se pela manutenção e conservação do imóvel que trata a cláusula primeira, efetuando os reparos necessários decorrentes do seu uso, bem como as adaptações físicas necessárias para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Josa Ribeiro.

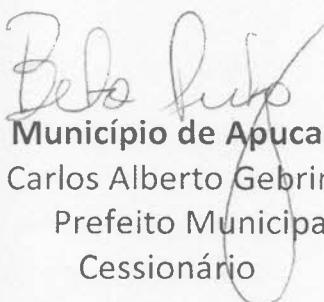
Parágrafo Único, sendo que o Coordenador deverá ser membro da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Apucarana mantenedora do S.O.S. EBEN-EZER.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir eventuais conflitos oriundos desse contrato.

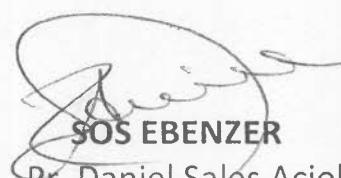
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e identificadas para que surtam os seus efeitos legais.

Apucarana, 02 de janeiro de 2017.



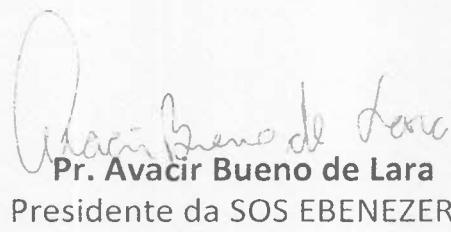
Beto Preto
Município de Apucarana

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto – Beto Preto
Prefeito Municipal
Cessionário



SOS EBENZER

Pr. Daniel Sales Acioli
Presidente Conselho Deliberativo
Cedente



Avacir Bueno de Lara
Pr. Avacir Bueno de Lara
Presidente da SOS EBENEZER

Marli Regina Fernandes da Silva
Diretora Presidente da AME

Testemunhas:

1-

2-

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL:

O **CESSIONÁRIO** se responsabiliza por quaisquer danos que vier a ocorrer, inclusive no tocante a terceiros, sendo que no período em que estiver em cessão de uso do Centro de Educação Infantil Josa Ribeiro, entre outros que venha a causar a terceiros (responsabilidade cível e criminal), isentando a **CEDENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo Único – A responsabilidade do Cessionário se dará a partir do firmamento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CESSONÁRIA se responsabiliza pelo pagamento das despesas de água, luz e telefone, decorrentes da utilização da área cedida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CESSONÁRIA compromete-se a garantir o livre acesso do CEDENTE ao imóvel para eventuais vistorias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato de Cessão de Direito é pessoal e intransferível para todos os fins de direito, podendo ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, se o interesse público assim exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RISCOS:

Havendo risco ao objeto do presente contrato, bem como seus acessórios pertencentes à **CESSIONÁRIO**, deverá a mesma resguardar os bens, sendo que senão proceder de tal forma ficará responsável pelos possíveis danos ocorridos a **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS:

A parte que der causa à rescisão do presente ou vier a causar prejuízo à outra responderá por custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA:

Da Contrapartida A Comodatária compromete-se neste ato a contratar pessoal especializado, indispensável ao desenvolvimento das atividades propostas no